



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
NO PERÍODO DE 14 A 16 DE ABRIL DE 2009.**

ATA SECOR N. 06/2009

Disponibilizada no DJE n. 686 de 20.04.2009 (segunda-feira), nas páginas 86/87 e publicada em 22.04.2009 (quarta-feira).

Aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e nove, às dez horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Cáceres, situada na Rua Generoso Marques Leite, s/n, Quadra 02, Lotes 26 e 27, Jardim Celeste (COC), teve início a correição ordinária, relativa ao período de 14/03/2008 a 16/04/2009, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza, Presidente e Corregedor Regional, assistido pelos servidores da Secretaria da Corregedoria Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Presenciaram os trabalhos, o Excelentíssimo Juiz José Pedro Dias, Titular da Vara de Cáceres, a Diretora de Secretaria, em substituição, Suely Pereira da Silva e os demais servidores da unidade. Registra-se, a ausência do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria Roberto Kelson Laurentino dos Santos, que se encontra no gozo de férias.

O Edital de Correição Periódica foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional, n. 654, de 02 de março de 2009, segunda-feira, página 80 e publicado no dia 03 de março de 2009, terça-feira.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — O quadro de pessoal da Vara é composto por dez servidores, além de contar com 01 (uma) estagiária: Roberto Kelson Laurentino dos Santos, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria – CJ 03; Adnelson Marcel Cruz de Campos, Técnico Judiciário, Assistente de Juiz – FC 05; Suely Pereira da Silva, Cedida, Assistente de Diretor – FC 05; Daniel Soares Gonçalves, Cedido, Secretário de Audiências – FC 03; José Rubens Serrão, Cedido, Assistente – FC 02; Solange Castrillon Leiva, Técnico Judiciário – FC 02;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Roger Simões Silvino de Souza, Técnico Judiciário – Especialidade Segurança Judiciária; Cézare Pastorello Marques de Paiva, Técnico Judiciário – FC 02; Alessandra Reis Farias Silva, Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados; José Ernesto Cadidé, Auxiliar Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador “Ad Hoc” e Michelle de Almeida Lima, Estagiária – Nível Superior. Conforme informações fornecidas pela Senhora Diretora de Secretaria, em substituição, a Vara realiza audiências no período vespertino de segunda a quinta-feira, incluindo em pauta 06 (seis) audiências iniciais, 02 (duas) instruções, 02 (dois) processos que corre pelo rito sumaríssimo e 02 (dois) encerramentos de instrução. Atualmente a egrégia Vara do Trabalho de Cáceres está com pauta livre para os feitos que tramitam pelo rito ordinário, para o dia 28 de abril de 2009 e para os processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, para o dia 18 de maio de 2009. As instruções das audiências realizadas no dia 15 de abril de 2009 foram designadas para o dia 19 de maio de 2009. A Secretaria realizou contagem física no mês de outubro de 2008, oportunidade em que constatou: 190 (cento e noventa) feitos na fase de conhecimento; 30 (trinta) na fase de liquidação; 73 (setenta e três) aguardando cumprimento de acordo; 114 (cento e quatorze) em execução previdenciária e 715 (setecentos e quinze) na fase de execução. A Secretaria da Vara, desde meados de agosto de 2008 passou a adotar o critério de distribuição de processos por servidor, à exceção dos servidor responsável pelo balcão, do Secretário de Audiências e do Assistente de Juiz. Os servidores, ao receberem os processos distribuídos passaram a executar a maioria dos procedimentos, tais como: juntada de petições, certificação de prazos, cumprimento de despachos etc. A distribuição, que é realizada pela numeração final de cada processo, ficou assim constituída: final 1 e 2 – Suely Pereira da Silva; final 3 e 4 – Solange Castrillon Leiva; final 5 e 6 – Cézare Pastorello Marques de Paiva; final 7 e 8 – Roberto Kelson Laurentino dos Santos e final 9 e 0 – Róger Simões Silvino de Souza. Na ausência de qualquer um dos servidores mencionados, os processos são distribuídos equitativamente entre os demais. O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional, constatou a observância do disposto no artigo 183 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, Provimento n. 01/2006, tendo a Vara realizado a inspeção judicial no dia 15 de dezembro de 2008. Da Correição realizada, registrou Sua Excelência, o Desembargador Federal do Trabalho, que



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em 77% (setenta e sete por cento) dos autos analisados encontram-se sem irregularidades, sendo que nos demais as poucas encontradas são de pequena relevância. Constatou Sua Excelência que a Vara do Trabalho não encaminhava as sentenças das causas submetidas aos ritos ordinário e sumaríssimo para liquidação na Contadoria do Tribunal, porém passou a utilizar-se da Contadoria a partir de janeiro de 2009. A Vara não reserva pauta para designação de audiências de conciliação dos feitos que se encontram na fase de execução, realizando apenas aquelas que são solicitadas pelas partes. Observou a assiduidade dos magistrados da Vara, bem como a utilização das ferramentas tecnológicas, BACEN JUD, DETRAN-JUD e consulta a Cartórios, pela *"intranet"*. Não se constatou, porém, a utilização das ferramentas tecnológicas JUCEMAT e INFOJUD. Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou a satisfatória efetivação.

MOVIMENTO PROCESSUAL. Dados extraídos dos boletins estatísticos oficiais assinalam que no período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 624 (seiscentos e vinte e quatro) autos de processos, equivalente à média mensal de 52 (cinquenta e dois) feitos. Acrescidos de 108 (cento e oito) processos remanescentes do exercício anterior, encontravam-se pendentes de solução um total de 732 (setecentos e trinta e dois) processos, dos quais 109 (cento e nove) ficaram pendentes de solução para o ano de 2009. A Vara, ao final do mês de fevereiro de 2009 possuía 1066 (um mil e sessenta e seis) autos de processos em trâmite nos seguintes locais e setores: Setor de Conhecimento – 178 (cento e setenta e oito); Setor de Cumprimento de Acordo – 69 (sessenta e nove); Setor de Execução Previdenciária - 139 (cento e trinta e nove); Setor de Execução - 670 (seiscentos e setenta); e Setor de Liquidação – 10 (dez).

AUDIÊNCIAS – Considerando o ano de 2008 constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 26 (vinte e seis) dias; de instrução, 40 (quarenta), e de julgamento, 13 (treze). Tais prazos totalizaram 79 (setenta e nove) dias. Quanto às audiências pelo rito



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 23 (vinte e três) dias, 09 (nove) e 00 (zero) dias, somando 32 (trinta e dois) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando o mês de fevereiro de 2009, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 25 (vinte e cinco) dias; de instrução, 51 (cinquenta e um), e de julgamento, 11 (onze). Tais prazos totalizaram 87 (oitenta e sete) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 31 (trinta e um) dias, 00 (zero) e 00 (zero) somando 31 (trinta e um) dias para solução, tudo conforme dados oficiais obtidos da Seção de Estatística Judiciária deste Regional.

EXAME DOS PROCESSOS. O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional, procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00175.2007.031.23.00-4 00477.2008.031.23.00-3 00829.2008.031.23.00-0
00183.2007.031.23.00-0 00481.2008.031.23.00-1 00846.2008.031.23.00-8
00184.2007.031.23.00-5 00510.2008.031.23.00-5 00861.2008.031.23.00-6
00361.2007.031.23.00-3 00528.2008.031.23.00-7 00872.2008.031.23.00-6
00409.2007.031.23.00-3 00530.2008.031.23.00-6 00881.2008.031.23.00-7
00661.2007.031.23.00-2 00559.2008.031.23.00-8 00888.2008.031.23.00-9
00851.2007.031.23.00-0 00573.2008.031.23.00-1 00896.2008.031.23.00-5
00887.2007.031.23.00-3 00578.2008.031.23.00-4 00898.2008.031.23.00-4
00028.2008.031.23.00-5 00582.2008.031.23.00-2 00015.2009.031.23.00-4
00044.2008.031.23.00-8 00601.2008.031.23.00-0 00016.2009.031.23.00-1
00069.2008.031.23.00-1 00602.2008.031.23.00-5 00027.2009.031.23.00-1
00082.2008.031.23.00-0 00609.2008.031.23.00-7 00028.2009.031.23.00-6
00130.2008.031.23.00-0 00612.2008.031.23.00-0 00034.2009.031.23.00-3
00217.2008.031.23.00-8 00617.2008.031.23.00-3 00037.2009.031.23.00-7
00249.2008.031.23.00-3 00622.2008.031.23.00-6 00055.2009.031.23.00-9
00266.2008.031.23.00-0 00658.2008.031.23.00-0 00056.2009.031.23.00-3
00267.2008.031.23.00-5 00721.2008.031.23.00-8 00073.2009.031.23.00-0
00283.2008.031.23.00-8 00782.2008.031.23.00-5 00160.2009.031.23.00-8



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00399.2008.031.23.00-7 00784.2008.031.23.00-4 00212.2009.031.23.00-6
00428.2008.031.23.00-0 00826.2008.031.23.00-7 00237.2009.031.23.00-0

Da inspeção feita nos autos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente constatou somente: **1)** erros de numeração; **2)** ausência de pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos.

RECOMENDAÇÕES. Ante as poucas irregularidades encontradas, o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) QUE** a Secretaria redobre a atenção ao efetuar a numeração dos autos e **2) QUE** por ocasião do recebimento dos recursos, haja pronunciamento explícito quanto ao preenchimento dos pressupostos extrínsecos do feito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS. Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor Regional, Doutor João Carlos Ribeiro de Souza, ao término desta correição ordinária, tem a satisfação de constatar novamente o ótimo desempenho desta unidade judiciária, que já no ano anterior havia se superado e, nada obstante, se empenhou ainda mais, buscou novas alternativas procedimentais com novas técnicas de gestão, obtendo assim a excelência na prestação jurisdicional ora constatada, podendo, com certeza, se afirmar, que a Vara do Trabalho de Cáceres se torna paradigma para as de semelhante movimento processual.

Digno de se registrar, considerou Sua Excelência o Corregedor Regional, é que no ano anterior foram 49 (quarenta e nove) irregularidades encontradas e 38 processos isentos de erros, sendo que nesta ocasião foram apenas 16 (desesseis) ocorrências de erros e 46 (quarenta e seis) feitos sem qualquer apontamento e nas Correições Virtuais levadas a efeito pela Secretaria da Corregedoria a vara do Trabalho de Cáceres, até o momento, é a que melhor se destaca, mantendo prazos e registros absolutamente em dia.

Da avaliação feita, resta evidente o incessante desejo de aperfeiçoamento que contaminou todos os integrantes da equipe de servidores que compõe o quadro da Secretaria da Vara do Trabalho de Cáceres, motivo



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

pelo qual o Desembargador Presidente e corregedor Regional parabeniza-os e, igualmente ao Excelentíssimo Senhor José Pedro Dias, Juiz Titular da Vara, que com sua maneira serena de conduzir os trabalhos proporciona clima agradável e descontraído para serventuários, partes e advogados que frequentam a unidade.

Sua Excelência, o Desembargador Presidente, dirigiu seus derradeiros cumprimentos aos Excelentíssimos magistrados que aqui atuaram ao longo do período correicionado, mais uma vez ao Diretor de Secretaria, Roberto Kelson Laurentino dos Santos, ao Juiz José Pedro Dias e aos demais servidores.

Por fim, Sua Excelência dispensou a Vara de Cáceres de informar à Corregedoria Regional as medidas adotadas em relação às recomendações aqui exaradas, por ter certeza do comprometimento de todos que aqui laboram e, é claro, por conta do excelente resultado que se verificou.

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza encerrou esta correição ordinária às onze horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril do ano dois mil e nove e, para constar, eu, _____Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei esta ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, pelo Excelentíssimo Juiz Titular e pela Diretora de Secretaria em substituição.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 23ª Região

JOSÉ PEDRO DIAS

Juiz do Trabalho da egrégia Vara de Cáceres

SUELY PEREIRA DA SILVA

Diretora de Secretaria, em substituição



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**